



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1642

Página 3 de 12

4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 034 P.P.S.B. Reprogramação	46.645,71
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 034 P.P.S.B. Reprogramação	12.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 58.645,71**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente do superávit financeiro do ano anterior, da fonte de recurso estadual, do fundo a fundo da Assistência Social - Programa Proteção Social Básica, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 58.645,71 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.770, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 896.152,49 (oitocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.1004.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	194.141,08

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 006 Emenda 42650005/2025	496.655,34
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	902 001 Emenda 202003440-4	205.356,07

TOTAL.....
.....**R\$ 896.152,49**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de:

a) proveniente do superávit financeiro do ano anterior, da fonte de recurso próprio (tesouro), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 194.141,08 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e oito centavos).

b) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação - Termo de Compromisso de Emenda 989583-4 - Emenda Parlamentar 42650005/2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 496.655,34 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

c) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação - Termo de Compromisso de Emenda 202003440-4 - Emenda Parlamentar do Relator/Comissão, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 205.356,07 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 197, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 aos 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber nos termos do Memorando nº 641/2026, protocolizado em 05 de Fevereiro